CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 249/56. 249/56 ver 544/61

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 202/55.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Passa a ter a seguinte redação: o artigo nº 1º da Lei nº 202/55 de 15 de junho de 1955:-

ART. 1º - Fica criado, para ser distribuido entre os alunos que obtiverem notas distintas, no Colégio Monsenhor Horta, na Escola Técnica de Comércio de Conselheiro Lafaiete, no Ginásio São José e na Escola Normal Nossa Senhora de Nazaré, em qualquer dos cursos neles mantidos, de nível secundário e técnico, o prêmio de " APROVEITAMENTO", a ser conferido aos que se classificarem em primeiro e segundo lugar de suas respectivas turmas.

ART. 2º - O Art. 3º da Lei 202/55 passará a ter a seguinte redação:

ART. 3º - Fica, criado também, para ser conferido ao aluno finalista que obtiver a primeira classificação com a nota distinta, em cada turma de cada um dos Grupos Escolares - (INCONFIDÊNCIA, PACÍFICO VIEIRA, DOMINGOS BEBIANO, PROFESSOR MANOEL LINO) e dos Grupos Escolares de Cristiano Ottoni, Santana dos Montes, Itaverava, Catas Altas e as Escolas Reunidas de Gagé, Queluzito, o prêmio ao Mérito e que se constituirá de isenção de pagamento de mensalidade durante o curso de admissão e primeira séries.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 19 de fevereiro de 1956.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto- Prefeito Municipal.

Jair Noronha- Secretário.

PUBLICADA.